

a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores: H.B.N – RG 14.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária VII, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, por inobservância, em tese, ao contido nos artigos 26, I, letras "a" e "b", artigo 33 e artigo 40, inciso I, letras "a", "c" e "d" do Decreto 57.688/2011, artigo 13 do Decreto-Lei 233/70, aos artigos 20 e 66, da Lei federal 8.666/93, infringindo, em tese, as disposições contidas nos artigos 241, incisos III e XIII, 245, combinado com o 256, II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; D. R. M. – RG 34.XXX.XXX-X, ex-servidor, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, por infringência, em tese, ao disposto no artigo 13, incisos I, II, alíneas "a" e "b", IV, alínea "b", V e VII, do Decreto 57.688/2011, as disposições contidas nos artigos 241, incisos III, V e XIII, 245, combinado com o 256, II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, bem como o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; R.R.S.T. – RG 24.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, classe V, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese ao disposto no artigo 13, incisos I, II, alíneas "a" e "b", IV, alínea "b", V e VII, do Decreto 57.688/2011, as disposições contidas nos artigos 241, incisos III, V e XIII, 245, combinado com o 256, II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, bem como o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; M.G. – RG 11.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, ao disposto no artigo 19, inciso VII e artigo 20, inciso IV e artigo 30 inciso II e IV do Decreto 49.577/2005 e artigo 25, inciso V, do Decreto 57.688/2011 e os artigos 38, parágrafo único, 60,65,66 e 67 da Lei federal 8.666/93, artigo 14 do Decreto-Lei 233/1970, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; A.G.A. – RG 17. XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, classe III, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigo 66 da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; M.F.C. – RG 19.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, classe III, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigo 66 da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; J.R.L. – RG 21.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, de classe VI, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigos 66 e 67 § 2º, da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; L.C.C. – RG 16.XXX.XXX-X, Oficial Operacional, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigos 66 e 67 § 2º, da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; M.A.L. – RG 10.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, de classe VII, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigos 66 e 67 § 2º, da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; G.L.O.S.C. – RG 29.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, de classe V, do quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigos 66 e 67 § 2º, da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal; G.H.A. – RG 18.XXX.XXX-3, Oficial Administrativo, quadro desta Secretaria de Administração Penitenciária, infringindo, em tese, o disposto no artigo 19, inciso VII, do Decreto 50.265/2005 e o artigos 66 e 67 § 2º, da Lei federal 8.666/93, artigo 241, incisos III e XIII, artigo 245, estes combinados com o artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-se, em tese, a penalidade prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal. A conduta dos servidores pode ainda caracterizar, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, da Lei 8.429/92, que, se comprovada no âmbito da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, ensejará a pena demissão a bem do serviço público, nos termos do artigo 257 incisos VI e XIII, da Lei 10.261/68 com as alterações da Lei Complementar 942/2003.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Retificação do D.O. de 28-7-2018

No Comunicado EAP 265/2018, Seção I, página 08, onde tornou pública a convocação dos servidores nomeados, em caráter de estágio probatório, no cargo de Agentes de Segurança Penitenciária, Classe de Vencimento I, para frequentarem o Curso de Formação Técnico Profissional, no período 30/07 a 06-11-2018.

Leia-se:
Turma 14/2018/ASP/NCRC
Cleber Lucas de Souza Corte – RG 52.752.208-9
Turma 15/2018/ASP/NCRC
José Ferreira Machado Neto – RG 29.532.341-3
Giuliano Carlos de Almeida Viçoso da Silva – RG 43.734.343-1
Lourival Tavares – RG 18.050.812-X
Luiz Antônio Stohoff da Silva – RG 09213993-0/RJ
Marcelo Pontelli Antônia – RG 29.457.466-9
Paulo Henrique Cardoso Pedroso – RG 44.747.773-0
Rafael Lofrano Furuyama – RG 34.719.282-8
Raphael Matsuda Santos – RG 43.675.714-X
Rodrigo da Silva Nunes – RG 43.357.987-0
Turma 17/2018/ASP/NCRC
Cristiane do Rosário Machado Cavalheiro – RG 28.094.248-6
Gizoneides Silva dos Santos – RG 18.435.368-3
Grazielle Ferreira Ribeiro Gonçalves – RG 40.117.595-9
Turma 19/2018/ASP/NCRC
Francielle Moraes Chimenez – RG 36.166.850-2
Karla Caroline Bueno Cardoso dos Santos – RG 34.234.276-9
Luciana Caroline Viegas Pereira Mendonça – RG 47.574.241-2
Márcia Aparecida Gomes Barbosa Pereira Mira – 27.127.194-2

Maria Júlia Mesquita Macedo – RG 12.659.066-7
Monica Martins Carvalho Scapim – RG 45.143.927-2
Rosilene Teixeira de Souza Meneguelli – RG 43.338.484-0
E não como constou.
Exclua-se:
Turma 16/2018/ASP/NCRC
Sebastião Jacobino Jr. – RG 40.736.423-7
Inclua-se:
Turma 15/2018/ASP/NCRC
Sebastião Jacobino Jr. – RG 40.736.423-7

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380116	2018PD00833	581,00
TOTAL		581,00

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Contrato

Contrato 002/2018 -Processo CRSC – 205/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para o edifício Sede II da Secretaria de Administração Penitenciária.
Contratante: Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.
Contratada: KW Lima Serviços Terceirizados Eireli - CNPJ/MF sob 17.995.995/0001-70
Valor: R\$ 202.446,00
Data Assinatura: 16-08-2018
Vigência: 29-08-2018 a 28-02-2021
Fonte Recurso: 001

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Comunicado

Processo CPE 20/2018
Dispensa de Licitação
O Conselho Penitenciário do Estado, Setor de Finanças, de acordo com as normas que regem a Dispensa de Licitação, Art. 24 Da Lei 8.666/93, Processo CPE 20/2018, após análise das empresas pesquisadas, para aquisição de material de consumo para atender estoque de almoxarifado destinados ao Conselho Penitenciário do Estado, para o período de 04 meses, de setembro a dezembro de 2018, resolve:
I. Classificar os lances como negociados:
Item 1 – Colchete Latonado 10 - Paloma Oliveira dos Santos Abruzini – R\$4,23
Item 6 – Midia CD-R – Lgotech Informatica Ltda – ME – R\$50,00
Item 7 – Porta CD -R – E. Renata P. L. Lunardi Papelaria e Armazinhos – R\$1,79
II. Classificar os Lances Como Desertos: Itens – 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14
III. Classificar os Lances Como Fracassado: Itens – 4, 15, 16 e 17

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 213/2018, subscrito pelo servidor J.F.S, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de placa de mini aparelho celular e acessórios de material de construção/elétrico no pavilhão VIII (sem autoria). Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoretto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 336/2018)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VANDA RITA BRITO DO REGO DE OSASCO

Despacho do Diretor Técnico III, de 20-8-2018

O Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória II de Osasco, conforme Decreto 44.708-02-2000 alterados pelo Decreto 49.577 de maio de 2005, assim determina:

Considerando o Comunicado de Evento 053/2018, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003, a instauração da Apuração Preliminar 020/2018 para averiguar possíveis responsabilidades funcionais em caso de apreensão de substância entorpecente com visitante. Ficam designados os servidores Kriegel Nevoland do Nascimento Filho, RG 001.739.523, como Autoridade Apuradora, e Edvaldo Xavier, RG 15.395.342-1, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (155/2018)

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Em face dos elementos que instruem os autos, conforme decreto 49577/2005 e Resolução SAP-108/93, acolho a decisão da Servidora responsável por este Convite-BEC - OC (2018OC00103), Processo 116/2018, HOMOLOGO o referido certame, e adjudico, o objeto da presente Licitação, com base no § 3º, Inciso III do Art.22 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa abaixo:

Wellington Ricardo Simonetti -ME
Item 01, totalizando R\$ 5.975,50.
Perfazendo um total geral de R\$ 5.975,50.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO DRA. MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA - BUTANTAN

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-8-2018

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 151 de 14-08-2018, subscrito por N.P. e, conforme artigo 27 do Decreto 57.187 de 02-08-2011, determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos no dia 14-08-2018, no alojamento de número trinta e três do segundo andar do prédio amarelo e que consistem na apreensão de um celular com bateria, um chip e um carregador com a detenta Karla Mabele Guedes – matrícula: 1.119435. Ficam designadas as servidoras Sandra Gesse de Freitas – RG 19.429.213-7/SP, Agente de Segurança Penitenciária classe V, como Autoridade Apuradora e Scheilha Alexandra Polistchuk, RG 24.177.187-0/SP – Supervisor Técnico III, que irá secretariar os trabalhos. As servidoras ora designadas atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.(134/18)

PENITENCIÁRIA MÁRIO DE MOURA E ALBUQUERQUE - FRANCO DA ROCHA I

Despachos do Diretor Técnico III, de 16-8-2018

Despacho 141/2018.Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 258/18 de 15-08-2018, subscrito por Ricardo Sesso e conforme artigo 1º, inciso VI, do Decreto 42.371 de 21-10-1997, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 15-08-2018, na Portaria desta Unidade e que consistem na apreensão de 01 porção de entorpecente (maconha) com sentenciado Kennedy da Silva Borba, matrícula 849.970-9. Ficam designados os servidores Jacson Gomes de Sousa, RG 37.597.170-1, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Tiago Tolentino da Silva, RG 41.500.244-8, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Despacho 142/2018.Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 259/18 de 15-08-2018, subscrito por Andre Luiz Gomes e conforme artigo 1º, inciso VI, do Decreto 42.371 de 21-10-1997, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 15-08-2018, na área externa desta Unidade e que consistem na apreensão de 04 porções de suposta maconha, sem autoria conhecida. Ficam designados os servidores Jacson Gomes de Sousa, RG 37.597.170-1, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Tiago Tolentino da Silva, RG 41.500.244-8, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Considerando os termos constantes na respectiva Comunicado de Evento 384/2018, subscrito por Agente Penitenciário que durante inspeções de rotina, informam que localizaram materiais ilícitos de uso proibido no âmbito desta Unidade Prisional de autoria desconhecida. Conforme artigo 25, inciso III, do Decreto 52.376 de 19-11-2007, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração preliminar, para averiguar possível falha funcional quanto aos fatos supracitados. Ficam designados os servidores Ivanildo Pereira da Silva – RG 29.877.115-9, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e Fernando Augusto Calefi Moreira – RG 24.166.563-2, também Agente Penitenciário, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §º do artigo 265, respeitando a ressalva do 5º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (47/2018)

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Considerando os termos constantes no Comunicado de Evento 387/2018, ora subscrito por Agentes Penitenciário o qual informa que durante inspeções de rotina, apreenderam materiais ilícitos e de uso proibido no âmbito desta Unidade Prisional na posse do sentenciado Anderson Ferreira da Silva – Matrícula 489.460. Conforme artigo 25, inciso III, do Decreto 52.376 de 19-11-2007, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração preliminar, para averiguar possível falha funcional quanto aos fatos supracitados. Ficam designados os servidores Ivanildo Pereira da Silva, RG. 29.877.115-9, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Fernando Augusto Calefi Moreira – RG 24.166.563-2, também Agente Penitenciário, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (48/2018)

PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY - GUARULHOS II

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Intressado: Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos. Assunto: Atender Despesas com Aquisição de Insumos Hospitalares para Uso na Enfermaria Desta Unidade Prisional. Conforme Decretos 13.412/79, 37.410, de 09-09-1993 e pela Resolução SAP-108, de 20-07-1993, e, ainda, no artigo 3º, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, homologo o presente certame licitatório, na modalidade convite referente à oferta de compra 380148000012018OC00209 Processo 100/2018, objetivando atender despesas com aquisição de insumos hospitalares, para uso dos sentenciados desta Unidade Prisional, em favor da Empresa: C.B.S. Medico Cientifica S/A - CNPJ 48.791.685/0001-68 vencedora do item 01 no valor total de R\$ 6.000,00. Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 6.000,00 e a emissão da Nota de Empenho.

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Intressado: Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos. Assunto: Atender Despesas com Qüisição de Barbeador Fornecido Aos Sentenciados Desta Unidade Prisional. Conforme Decretos 13.412/79, 37.410, de 09-09-1993 e pela Resolução SAP-108, de 20-07-1993, e, ainda, no artigo 3º, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, homologo o presente certame licitatório, na modalidade convite referente à oferta de compra 380148000012018OC00212 Processo 131/2018,

objetivando atender despesas com aquisição de barbeador, para uso dos sentenciados desta Unidade Prisional, em favor das Empresa: Storage & Logistics Import. E Export.eirell - CNPJ 01.812.515/0001-59 vencedora do item 01 no valor total de R\$ 4.000,00. Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 4.000,00 e a emissão da Nota de Empenho.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Despacho do Coordenador, de 20-8-2018

Conforme Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo em desfavor do servidor L. C. S, devido o mesmo apresentar 1008 Falta Injustificadas Consecutivas, no período entre os dias 28-10-2015 a 31-07-2018 conforme o Atestado de Frequência, às Fls. 11/13, e, com tal conduta o servidor em tela infringiu o disposto no Art. 63 c/c o Art. 256, Inc. I, §1º, bem como os Arts. 241, I, e 242, IV, todos da Lei 10.261/68, sujeitando-se o mesmo, pois, à pena de demissão, prevista no Art. 251, IV, c/c o Art. 256, "caput", do mesmo Diploma Legal. Após, encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da Lei 10.261/68, regulamentado pelo Decreto 54.050, de 20-02-2009, propondo-se remessa à d. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado

Convite eletrônico CDPMC208/2018 oferta de compra 380212000012018OC00075. Classificação final das propostas em ordem crescente por número de itens:
Item - CNPJ - Licitante - Enquadramento - Proposta
01 2942338000138 Jaqueline Rodrigues Medeiros Me R\$ 0,88
02 07404108000199 Universo Comercial Ltda Me R\$ 6,90
03 26385056000103 Paula Gonçalves da Silva 38627195889 - Me - R\$ 12,90
04 15520126000164 R. Dantas Filho - Confeccões - Me Me R\$ 3,45
Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA LUIS CESAR LACERDA - SÃO VICENTE

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Diante das instruções dos autos que aprovo referente ao Processo 157/18CDPSV – Edital Oferta de Compra 38018900012018OC00237, que trata aquisição de "Outros Materiais de Consumo" homologo a presente licitação dos itens (02) a empresa Dafmaq Comercial Ltda - ME – CNPJ 14.636.329/0001-58.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PRAIA GRANDE

Despacho do Diretor, de 20-8-2018

Acolhendo o parecer da Comissão Julgadora de Licitação, referente ao Edital Eletrônico de Contratações da Oferta de Compra 380226000012018OC00104, Processo 156/2018CDPPG, homologo o referido certame e adjudico o item classificado pelo critério de menor preço ofertado a empresa abaixo descrita:
Item: 2 - Empresa: Elétrica Valencio Eireli - ME - CNPJ: 19.887.372/0001-00; Item: 3 - Empresa: Arco Bras Comércio e Importação Ltda - EPP – CNPJ: 08.184.542/0001-73; Item: 4 - Empresa: Elétrical Comércio e Serviço Ltda – CNPJ: 14.770.109/0001-12; Item: 6 - Empresa: Oficial Web Comercial Ltda - ME – CNPJ: 28.363.983/0001-40, no valor total de R\$ 3.994,00.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado

Convite 380226000012018OC00117, que trata de despesas com a aquisição de materiais para o uso da subfrotta, através da Bolsa Eletrônica de Compras BEC, para ser utilizado nesta Unidade Prisional. Foi classificada a seguinte proposta, tendo por critério o menor preço ofertado pelo licitante, conforme segue:
Item 3, 6 – Pedro Augusto da Cruz-Emporio ME CNPJ 27.695.599/0001-81
Item 8 – D.Lamp Comércio de Auto Peças Ltda – ME CNPJ 09.138.191/0001-27
Fica aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso, em conformidade com o artº 109 alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. O Licitante que desejar, poderá desistir da interposição de recurso, para isso, acesse o site www.bec.sp.gov.br e clique no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite 380226000012018OC00118, que trata de despesas com a aquisição de luva nitrílica, através da Bolsa Eletrônica de Compras BEC, para ser utilizado nesta Unidade Prisional. Foram classificadas as seguintes propostas, tendo por critério o menor preço ofertado pelos licitantes, conforme segue:
Item Único – Nacional Comercial Hospitalar S.A CNPJ 52.202.744/0001-92
Item Único - Segundo Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 05.847.630/0001-10
Item Único - Terceiro C.b.s Médico Científica S/A CNPJ 48.791.685/0001-68
Fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, em conformidade com o artº 109 alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. O Licitante que desejar, poderá desistir da interposição de recurso, para isso, acesse o site www.bec.sp.gov.br e clique no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite 380226000012018OC00119, que trata de despesas com a aquisição de material de uso veterinário, através da Bolsa Eletrônica de Compras Bec, para serem utilizados nesta unidade prisional. Foram classificadas as seguintes propostas, tendo por critério o menor preço ofertado pelos licitantes, conforme segue:
Item 01 = Código do Item 01: 443248-7 - Supramil Comércio Ltda - CNPJ 11.262.969/0001-57; Agro Rios - Produtos Agropecuários - Eirelli - Me - CNPJ 27.875.589/0001-28; Jose Eduardo Capelasso & Cia Ltda - CNPJ 74.461.708/0001-86. Item 02